

LEI Nº 396

SUMULA: Autoriza a concessão de terrenos

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para o Clube dos Nove Jovens Palmenses e Clube das Camélias o Parque Municipal Marechal Deodoro, da zona suburbana desta cidade, em igualdade de área, pelo prazo de quinze anos e sem qualquer ônus para qualquer desses clubes.

Artigo 2º - A concessão é condicionada a construção de sedes sociais campestres.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 20 de Abril de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO.